

documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados dessas exigências.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I) prova escrita (peso 15);
- II) defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 30);
- III) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 40);
- IV) avaliação didática (peso 15).

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária relativo ao conjunto de disciplinas, deverá ser realizada pelo menos em nível equivalente em que seria tratado em curso de pós-graduação.

- I) a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
- II) sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- III) durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV) as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- V) a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VI) cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I) a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II) a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual tempo para a resposta;
- III) havendo concordância com o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único – Na instalação dos trabalhos do concurso, a comissão julgadora poderá propor ao candidato a exposição da sua tese ou texto, cuja duração não poderá exceder a quarenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos, mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I) produção científica;
- II) atividade didática universitária;
- III) atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V) atividades profissionais ou outras quando for o caso;
- VI) diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo – A comissão julgadora considerará de preferência os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de Doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e constará de aula, em nível de pós-graduação, que versará sobre os programas das disciplinas acima mencionadas, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP.

- I) a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II) a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
- III) o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- IV) a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;
- V) a prova de avaliação didática será pública.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. Os programas que servirão de base para o concurso e demais informações poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica no endereço acima citado.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAc-IAG/032/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS

VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 275ª sessão ordinária, realizada em 23/08/2017, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 31/08 a 14/09/2017, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 12h e das 14h às 16h, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para a obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Ciências Atmosféricas, na especialidade adiante relacionada, com base nos programas das seguintes disciplinas: METEOROLOGIA: ACA0324 - Meteorologia Física I, ACA0437 - Meteorologia Dinâmica I, AGM5711 - Meteorologia Tropical, AGM5801 – Modelagem Numérica da Atmosfera e AGM5822 - Radiação Atmosférica I.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como no Regimento Interno do IAG/USP.

1. As inscrições serão efetuadas na Assistência Técnica Acadêmica, localizada na Rua do Matão, 1226 – Prédio da Administração, sala 304, Cidade Universitária, pessoalmente ou através de procurador (procuração simples), devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto contendo a especialidade a que concorre, o número do edital e os dados pessoais (endereço, telefone e endereço eletrônico), disponível em <http://iag.usp.br/concursos-para-docentes>, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II) dez exemplares da tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

III) prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

V) título de eleitor e documento que comprove sua situação eleitoral regular no país;

VI) documento de identidade, no caso de candidato estrangeiro, RNE ou passaporte e visto, comprovando sua situação regular no país;

Parágrafo 1º – A documentação comprobatória do memorial deverá ser entregue em apenas uma via, acondicionada em pastas ou caixas e será devolvida ao candidato após a realização do concurso. O candidato deverá possuir outra cópia de seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o concurso.

Parágrafo 2º – Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados dessas exigências.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I) prova escrita (peso 15);
- II) defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 30);
- III) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 40);
- IV) avaliação didática (peso 15).

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária relativo ao conjunto de disciplinas, deverá ser realizada pelo menos em nível equivalente em que seria tratado em curso de pós-graduação.

- I) a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
- II) sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- III) durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV) as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- V) a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VI) cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I) a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II) a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual tempo para a resposta;
- III) havendo concordância com o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único – Na instalação dos trabalhos do concurso, a comissão julgadora poderá propor ao candidato a exposição da sua tese ou texto, cuja duração não poderá exceder a quarenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos, mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I) produção científica;
- II) atividade didática universitária;
- III) atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V) atividades profissionais ou outras quando for o caso;
- VI) diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo – A comissão julgadora considerará de preferência os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de Doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e constará de aula, em nível de pós-graduação, que versará sobre os programas das disciplinas acima mencionadas, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP.

- I) a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II) a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
- III) o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- IV) a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;
- V) a prova de avaliação didática será pública.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. Os programas que servirão de base para o concurso e demais informações poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica no endereço acima citado.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAc-IAG/033/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 275ª sessão ordinária, realizada em 23/08/2017, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 31/08 a 14/09/2017, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 12h e das 14h às 16h, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para a obtenção do título de Livre-Docente no Departamento de Geofísica, nas especialidades adiante relacionadas, com base nos programas das seguintes disciplinas: GRAVIMETRIA E GEOMAGNETISMO: AGG0669 - Gravimetria e Magnetometria

Aplicadas à Prospeção de Bens Minerais e Estruturas Crustais. MÉTODOS ELÉTRICOS E ELETROMAGNÉTICOS: AGG5913 - Métodos Geoeletricos: Aplicações em Geologia, Geotecnica e Meio Ambiente e AGG5717 - Métodos Eletromagnéticos Aplicados à Prospeção Geofísica. GEOFÍSICA NUCLEAR E GEOTERMIA: AGG0460 - Geofísica Nuclear e AGG0334 - Calor da Terra: Conceitos e Aplicações. SISMOLOGIA: AGG0205 - Sismicidade e Sismotectônica e AGG5714 - Propagação de Ondas Sísmicas. MÉTODOS SÍSMICOS: AGG0323 - Sísmica II: Aplicações em Petróleo, Geotecnica, Água e Meio Ambiente e AGG5720 - Métodos Sísmicos: Processamento e Interpretação.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como no Regimento Interno do IAG/USP.

1. As inscrições serão efetuadas na Assistência Técnica Acadêmica, localizada na Rua do Matão, 1226 – Prédio da Administração, sala 304, Cidade Universitária, pessoalmente ou através de procurador (procuração simples), devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto contendo a especialidade a que concorre, o número do edital e os dados pessoais (endereço, telefone e endereço eletrônico), disponível em <http://iag.usp.br/concursos-para-docentes>, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- I) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;
- II) dez exemplares da tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;
- III) prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- V) título de eleitor e documento que comprove sua situação eleitoral regular no país;
- VI) documento de identidade, no caso de candidato estrangeiro, RNE ou passaporte e visto, comprovando sua situação regular no país.

Parágrafo 1º – A documentação comprobatória do memorial deverá ser entregue em apenas uma via, acondicionada em pastas ou caixas e será devolvida ao candidato após a realização do concurso. O candidato deverá possuir outra cópia de seus trabalhos, artigos e livros para seu uso durante o concurso.

Parágrafo 2º – Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados dessas exigências.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se após a aceitação das inscrições, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I) prova escrita (peso 15);
- II) defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela (peso 30);
- III) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 40);
- IV) avaliação didática (peso 15).

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária relativo ao conjunto de disciplinas, deverá ser realizada pelo menos em nível equivalente em que seria tratado em curso de pós-graduação.

- I) a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;
- II) sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- III) durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- IV) as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- V) a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;
- VI) cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo único – O candidato poderá propor a substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I) a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II) a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual tempo para a resposta;
- III) havendo concordância com o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

Parágrafo único – Na instalação dos trabalhos do concurso, a comissão julgadora poderá propor ao candidato a exposição da sua tese ou texto, cuja duração não poderá exceder a quarenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos, mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- I) produção científica;
- II) atividade didática universitária;
- III) atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V) atividades profissionais ou outras quando for o caso;
- VI) diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo – A comissão julgadora considerará de preferência os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de Doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato e constará de aula, em nível de pós-graduação, que versará sobre os programas das disciplinas acima mencionadas, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP.

- I) a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II) a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto;
- III) o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- IV) a duração mínima da prova será de quarenta minutos e a máxima de sessenta;
- V) a prova de avaliação didática será pública.

Parágrafo único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

9. Os programas que servirão de base para o concurso e demais informações poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica no endereço acima citado.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

Edital nº 11/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA DO INSTITUTO OCEANOGRÁFICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22 de agosto de 2017, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entre as 00h01min do dia 28 de agosto de 2017 as 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2018 (de acordo com o Horário Legal Brasileiro), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicatória Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 158950, com o salário de R\$ 15.682,33 (quinze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos, referente a maio de 2016, junto ao Departamento de Oceanografia Biológica, na área de conhecimento "Fundamentos de Oceanografia Biológica", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: (1) Histórico da Oceanografia. 2) O ambiente oceânico: interações entre organismos marinhos e fatores ambientais. 3) Estrutura da vida no mar. 4) Distribuição espaço temporal dos diferentes níveis tróficos no ecossistema marinho. 5) Funcionamento do ecossistema marinho. 6) Reciclagem da matéria orgânica. 7) Recursos marinhos. 8) Ação antrópica sobre o ecossistema marinho.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Direção do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I – julgamento dos títulos - peso 04 (quatro);
- II – prova pública oral de erudição - peso 03 (três);
- III – prova pública de arguição - peso 03 (três).

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 38 do Regimento do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 (três).

7. As notas das provas poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.